



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Pró-reitoria de Gestão Institucional
Coordenador de Administração, Suprimentos e Serviços - CASS
Gerência de Compras e Licitação – GCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01/2022

A Universidade Federal de Alagoas, com sede no *Campus* A.C. Simões Avenida Lourival Melo Mota, na cidade de Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada reitor Josealdo Tonholo, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021**, publicada no DOU de 24/09/2021, processo administrativo n.º 23065.012493/2021-87, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de tecnologia da informação para a Universidade Federal de Alagoas**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do objeto do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32.953.789/0001-91 - CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd.	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
25	Estabilizador tensão	Unidade	25	R\$ 3.028,3900	R\$ 3.027,0000	R\$ 75.675,0000
Marca: RAGTECH Fabricante: RAGTECH Modelo / Versão: NOBREAK INFINIUM DIGITAL 3200VA - CÓD: 3902 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTABILIZADOR NO-BREAK DE 2,5 A 3,0 KVA OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA, COM CONECTORES COMPATÍVEIS COM NBR14136, COM MÍNIMO DE 8 CONECTORES FÊMEAS E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DO BANCO DE BATERIAS. MARCA: RAGTECH MODELO: NOBREAK INFINIUM DIGITAL 3200VA - CÓD: 3902 IFD 3200n GT CBU/BS2 TI NG • FP: 0,65 • 2080W • Tensão de Entrada: TRIVOLT AUTOMAT • Tensão de Saída 115V • Tomadas: 10 • Bateria: 2x12V/9Ah • Recursos: DISPLAY DIGITAL / PORTA USB E SERIAL / AP / 8 TOMADAS DE 10A E 2 TOMADAS DE 20A Onda Senoidal: Por aproximação (PWM) GARANTIA: 1 ANO BALCÃO						
Total do Fornecedor:						R\$ 75.675,0000

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Gavassoni Nascimento
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DF9C-490C-3949-5729.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Pró-reitoria de Gestão Institucional
Coordenador de Administração, Suprimentos e Serviços - CASS
Gerência de Compras e Licitação – GCL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Alagoas

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
25	314002 - CAMPUS AVANÇADO/TABULEIRO DO NORTE/IFCE	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
	926111 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
	158470 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Gavassoni Nascimento
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DF9C-490C-3949-5729.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Pró-reitoria de Gestão Institucional
Coordenador de Administração, Suprimentos e Serviços - CASS
Gerência de Compras e Licitação – GCL

- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Pró-reitoria de Gestão Institucional
Coordenador de Administração, Suprimentos e Serviços - CASS
Gerência de Compras e Licitação – GCL

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Gavassoni Nascimento
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DF9C-490C-3949-5729.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Pró-reitoria de Gestão Institucional
Coordenador de Administração, Suprimentos e Serviços - CASS
Gerência de Compras e Licitação – GCL

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Gavassoni Nascimento
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DF9C-490C-3949-5729.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Pró-reitoria de Gestão Institucional
Coordenador de Administração, Suprimentos e Serviços - CASS
Gerência de Compras e Licitação – GCL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única digital, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Maceió, 09 de fevereiro de 2022

JOSEALDO TONHOLO
REITOR
CONTRATANTE

CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI
CONTRATADO

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Gavassoni Nascimento
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DF9C-490C-3949-5729.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DF9C-490C-3949-5729> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DF9C-490C-3949-5729



Hash do Documento

52A37E895DBE04A2416D5BE69115F4EC1BE49AFDC4CA34576FF82E6A51FB4E2E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2022 é(são) :

- Camila Gavassoni Nascimento (Diretora) - 115.733.647-70 em 09/02/2022 15:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO
EIRELI - 32.953.789/0001-91

